



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CAMPREV – 05/06/2024

Às dez horas do dia cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, de forma presencial, a reunião do Comitê de Investimentos do CAMPREV – COMIN. Encontravam-se presentes os membros: Sr. Diretor Financeiro do CAMPREV e Presidente do COMIN Luís Carlos Moreira Miranda, Sr. Marcelo de Moraes e Sr. Tiago Duni Cerqueira, todos com direito a voto. Também participaram da reunião o Sr. Flávio Augusto Arantes A. H. Martins e o Sr. Elias Lopes da Cruz, estes com direito a voz. O Diretor abriu a reunião e passou a palavra para Flávio, pedindo para que repassasse alguns recados aos membros do COMIN. Flávio disse que, em meio às pesquisas periódicas que faz sobre as entidades credenciadas, teve ciência nos últimos dias do Comunicado BCB nº 35.174 de 13/2/2020, o qual comunica a decretação da liquidação extrajudicial da UNILETRA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., a nomeação do liquidante extrajudicial e a indisponibilidade dos bens dos controladores e dos ex-administradores da instituição. Nesse sentido, Geraldo de Aquino Carneiro Junior, profissional responsável pela distribuição de produtos de Investimento da Queluz, empresa que atualmente se encontra credenciada junto ao CAMPREV, atuou como administrador da UNILETRA. Tendo em vista o princípio da segurança e o zelo por elevados padrões éticos, postos expressamente na Resolução CMN 4.963/2021, Flávio disse que solicitou junto a Geraldo maiores esclarecimentos sobre o caso e que atualizará os membros do Comitê sobre qualquer atualização. Encerrado o assunto, Flávio informou os membros do COMIN que recebeu do BTG Pactual uma Notificação para Exercício de Direito de Preferência para a subscrição de cotas da 3ª Emissão do BTG Pactual Infraestrutura III Feeder Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia (CNPJ nº 49.430.776/0001-30). Os membros do COMIN consensualmente apontaram que não existe interesse em nova subscrição de cotas do fundo. Elias disse que concorda com os membros. Em seguida, Tiago pediu para que Flávio abrisse os pareceres da consultoria relativos aos fundos Rio Bravo Proteção Portfólio FIM (CNPJ nº 55.274.339/0001-78), AQR LONG-BIASED EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR (CNPJ nº

1
JAC



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

34.979.903/0001-88) e CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I (CNPJ nº 17.502.937/0001-68). Tiago pediu para que Flávio começasse com o CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I. Tiago destacou que nas janelas de 12 meses, 24 meses e desde o início o fundo apresenta retorno pouco abaixo do benchmark considerado (Global BDRX) e significativamente acima da meta atuarial do CAMPREV. O Presidente do COMIN perguntou sobre a liquidez do fundo, Flávio disse que o parecer aponta que a disponibilização das cotas resgatadas se dá em D + 3, e comentou que os membros do COMIN devem estar atentos ao investimento porque os BDRs estão sujeitos à variação cambial. O Diretor Financeiro disse que o fundo não apresenta taxa de performance e o parecer da consultoria indica que o fundo está apto para receber aplicações do RPPS. Num segundo momento, foi aberto o parecer do AQR LONG-BIASED EQUITIES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, Tiago analisou que o fundo apresenta retornos acima de seu benchmark (MSCI World) e da meta atuarial nas janelas de 12 meses, 24 meses e desde o início. O Diretor Financeiro perguntou o porquê do fundo apresentar retorno tão acima do benchmark. Flávio disse que, por ser um fundo *long bias*, o qual pode operar tanto comprado quanto vendido em ações, é mais provável que ele consiga mitigar perdas em janelas negativas para o mercado acionário, como ocorreu durante o ano de 2022. Flávio aproveitou para enfatizar que o fundo possui hedge cambial. Elias perguntou qual a casa responsável pelo produto, Flávio respondeu que o BTG Pactual realiza a distribuição, gestão e administração fiduciária do veículo local, mas a gestora do fundo no exterior é a AQR Capital Management. Elias questionou o fato do fundo apresentar patrimônio líquido próximo de R\$150.000.000,00, Flávio, a partir de dados presentes no parecer da consultoria, disse que o fundo no exterior possui patrimônio líquido superior a R\$1.000.000.000,00, considerando a taxa de câmbio entre o real e a libra esterlina em 04/06/2024. O Diretor Financeiro perguntou se há algum requisito de patrimônio mínimo do fundo, Flávio respondeu que, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, as gestoras devem administrar montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento. Flávio disse que o parecer da consultoria indica um potencial problema de concentração do passivo, o qual é mitigado quando se considera o patrimônio do fundo no exterior. Flávio disse que está aguardando os demais pareceres. Tiago perguntou se já seria



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

possível encaminhar ao Diretor Presidente a sugestão de realocação, conforme deliberado na 6ª Reunião Extraordinária de 2024. O Presidente do COMIN perguntou se as instituições responsáveis pelos dois fundos mencionados já estão credenciadas, Flávio respondeu que sim. O Presidente do COMIN e Marcelo concordaram com Tiago, apontando que a sugestão de realocação já pode ser encaminhada ao Diretor Presidente. Encerrada essa discussão, os membros passaram a tratar do Rio Bravo Proteção Portfólio FIM. O Diretor Financeiro perguntou se Marcelo estava presente na primeira reunião de apresentação do fundo, Marcelo respondeu que sim. O Presidente do COMIN informou Marcelo sobre as atualizações, as quais foram explicadas pelos profissionais da Privatiza em reunião realizada em 03/06/2024: a princípio a rentabilidade do fundo seria construída da seguinte forma, a partir dos benchmarks S&P500, Ibovespa e IMA-B5 (cuja exposição do fundo se dará por meio do ETF B5P211), 60% alocado no melhor índice, 30% alocado no segundo melhor índice e 10% no pior índice, com prêmio de 20% sobre o retorno médio ponderado e sem limite de alta. No caso de retorno negativo, a operação devolveria o capital investido, subtraído da taxa de administração de 1,2% a.a.. Em virtude de alteração na precificação das opções, a operação estruturada do fundo passou para a seguinte constituição, a partir dos mesmos três benchmarks mencionados acima: 50% alocado no melhor índice, 30% alocado no segundo melhor índice e 20% alocado no pior índice, sem o prêmio de 20% sobre o retorno médio ponderado e com trava de alta de 40%, o que significaria um retorno de aproximadamente $IPCA + 15\%$ a.a., com base na apresentação da Privatiza Investimentos que se baseia a inflação oficial projetada no Boletim Focus de 24/05/2024. Marcelo apontou que as condições do fundo pioraram significativamente. Flávio apontou que o retorno de $IPCA + 15\%$ a.a. é projetado, mas é importante ressaltar que a trava superior é o retorno nominal de 40% ao período. Tiago perguntou se Flávio havia feito o cálculo da rentabilidade do RIO BRAVO PROTEÇÃO II FI MULTIMERCADO (CNPJ nº 44.602.982/0001-67) para verificar se o fundo havia atendido às condições postas inicialmente. Flávio respondeu que ainda não é possível, uma vez que a operação não se encerrou. O Diretor Financeiro perguntou qual o prazo máximo para aplicações, Tiago respondeu que é 24/06/2024. O Presidente do COMIN disse que iria sugerir alocação no novo fundo de capital protegido o valor que será resgatado do RIO BRAVO PROTEÇÃO II FI MULTIMERCADO. Marcelo pediu para que Flávio solicitasse um novo parecer do

3
JDC



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

Rio Bravo Proteção Portfólio FIM à Consultoria de Investimentos, considerando as alterações nas condições mencionadas. Elias disse que a rentabilidade do RIO BRAVO PROTEÇÃO II FI MULTIMERCADO é decepcionante, uma vez que está abaixo da meta atuarial do CAMPREV. O Diretor Financeiro do CAMPREV disse ser importante observar qual a proposta do fundo de investimento. Flávio abriu o fato relevante em que estavam indicadas as condições do fundo: se o Ibovespa apresentar retorno menor ou igual a 9%, a operação estruturada retornará 9% ao período, se o Ibovespa apresentar retorno maior de 9% e inferior a 50%, a operação estruturada retornará a variação do Ibovespa, se o Ibovespa tiver variação maior ou igual a 50%, a operação estruturada retornará 25,50% + 9,00%. Em consulta ao sistema Quantum, o Ibovespa apresenta retorno pouco acima de 9% desde o início da operação em 31/05/2022, logo, o retorno do fundo será a variação do Ibovespa subtraída da taxa de administração. Os membros pediram para que Flávio fizesse um gráfico na Quantum com as performances do CDI, meta atuarial e Ibovespa desde o início do fundo. Ao observar o gráfico comparativo entre CDI, Ibovespa e meta atuarial, Tiago falou que o CDI superou a meta atuarial, ao passo que o Ibovespa teve o pior retorno na janela analisada. Flávio disse que o único cenário em que o RIO BRAVO PROTEÇÃO II FI MULTIMERCADO apresenta retorno superior ao Ibovespa seria se o retorno deste índice ficasse abaixo de 9,00%. O Diretor Financeiro pediu para que Flávio fizesse um comparativo entre a estratégia do RIO BRAVO PROTEÇÃO II FI MULTIMERCADO e a do Rio Bravo Proteção Portfólio FIM desde o início do primeiro fundo, considerando que a performance do primeiro está atrelada a um único índice, ao passo que o retorno da segunda estratégia depende de três índices. O Diretor Financeiro ressaltou que, quando foi feita a aplicação no RIO BRAVO PROTEÇÃO II FI MULTIMERCADO, em meados de 2022, não parecia provável que o CDI apresentasse performance superior ao Ibovespa e à meta atuarial. Tiago sugeriu agendar reunião em 12/06/2024 para discutir a alocação nesse fundo e nos demais em que ainda não foram elaborados pareceres. Os demais membros concordaram com a sugestão de Tiago. Encerrada a discussão, Flávio disse que já enviou documento com minuta de processo de credenciamento ao Comitê de Investimentos via SEI, com as correções e melhorias apontadas pela Consultoria de Investimentos. Os membros disseram que darão encaminhamento ao processo de aprovação do documento. Tiago trouxe para a discussão a participação do CAMPREV no evento Global Managers Conference Brasil



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

2024, evento organizado pelo BTG Pactual. O Diretor Financeiro e Elias disseram que têm interesse em participar do evento, ao passo que Flávio e Marcelo disseram que terão tarefas no CAMPREV e não poderão participar. Finalizado este diálogo, os membros passaram a discutir a contratação da Consultoria de Investimentos. O Diretor Financeiro disse que o Comitê de Investimentos precisa, primeiramente, deliberar se há interesse na renovação com a LDB Consultoria ou não, para que então sejam definidas as próximas etapas da contratação. Elias apontou que a contratação de Consultoria é algo sensível. Marcelo sugeriu que a contratação de consultoria poderia ser feita por credenciamento sob demanda, podendo o CAMPREV fazer múltiplos credenciamentos e escolher os profissionais para cada processo. O Diretor Financeiro disse que isso seria inexecutável, porque poderia gerar desconfiança sobre a escolha da consultoria em cada processo de investimento e que a Procuradoria não daria parecer favorável a esse procedimento. Elias disse que isso já aconteceu e o Tribunal de Contas fez apontamentos. Flávio disse que a contratação de consultoria sob demanda precisaria ser segregada do sistema para monitoramento de carteira, já que essa última é uma necessidade perene do CAMPREV. Tiago disse que os serviços poderiam ser segregados. Flávio disse que não conhece casos assim. O Diretor Financeiro disse que essa questão é relevante e deve ser discutida novamente nas próximas reuniões, em especial os pontos que levam os membros a não quererem a renovação com a LDB, consultoria atualmente contratada. Marcelo disse que poderiam ser feitas ordens de serviços específicas para cada consultoria com base em suas especialidades, como renda fixa, renda variável etc. Flávio disse que não é um profundo conhecedor do mercado de consultorias, mas do que conhece das empresas acredita que todas prestam os serviços em sua completude: monitoramento de carteira, esclarecimento de dúvidas relativas à regulação e análise de fundos de investimento. O Diretor Financeiro disse que deve ser avaliado o contrato em vigência e o cumprimento das obrigações por parte da consultoria para a próxima reunião, que acontecerá no dia 12/06. Encerradas as considerações dos membros, passou-se a discutir o regulamento do fundo imobiliário do CAMPREV. Tiago disse que entendeu, pela última reunião realizada com o gestor e o administrador do fundo, que o Comitê de Investimentos deveria aprovar ou não o regulamento apresentado. Elias disse que Paulo Fonseca, Assessor da Presidência, o informou que a aprovação do regulamento do fundo por parte do Comitê de

5



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

Investimentos está prevista pela Portaria MTP 1.467/2022. Os presentes na reunião buscaram o fundamento legal e não encontraram tal requisito posto com exatidão, o mais próximo disso pôde ser visto no Art. 123, I da referida Portaria, o qual aponta que os processos decisórios das aplicações dos recursos do RPPS deverão ser estruturados de forma a garantir, no mínimo, a transparência da etapa de “apreciação da operação pelo comitê de investimentos, com a verificação dos riscos envolvidos e do atendimento aos requisitos e limites previstos na legislação em vigor”. O Presidente do COMIN disse que, com base nas declarações do Diretor Presidente e do Assessor da Presidência Paulo Fonseca na reunião realizada com o gestor e o administrador do fundo em 22/05/2024, não deliberará sobre a questão, tendo em vista que por diversas vezes na reunião foi apontado que o fundo imobiliário não se enquadra como investimento e não deve constar na Política de Investimentos do RPPS. O Presidente do COMIN disse que nunca deliberou sobre o ativo do Instituto, sobre a compra do computador, sobre a compra do carro, a venda do carro e se fosse deliberar sobre isso, seria enquanto Diretor Financeiro e um dos membros gestores do instituto, não como gestor de investimentos, mas como gestor do instituto. Reiterou que pensava que a Margareth, o Denílson e ele são gestores junto com o Marionaldo. O Diretor Financeiro reiterou que pensa dessa forma, embora existam alguns embates, mas ainda acredita que a Diretoria Executiva deveria ser a responsável pela matéria, Elias concordou com a fala dizendo que eles são. Dessa forma, o Presidente do COMIN disse que até iria se posicionar caso fosse uma discussão dos gestores. Como essa discussão não existiu e como aquilo não é fundo de investimento, ele é um ativo que foi dito e se foi dito e não foi contradito por ninguém claro que é. O Diretor Financeiro adicionou que suas sugestões durante a reunião foram tratadas com deboche e ironia, enfatizando que não deliberará quanto ao regulamento do fundo, até porque o Diretor Presidente Marionaldo e seu Assessor Paulo Fonseca afirmaram na reunião que o tema só será matéria do Comitê de Investimentos quando os ativos do fundo imobiliário passarem a gerar caixa, o qual deverá, nesse momento futuro, ser alocado em ativos pelos então responsáveis pela gestão dos investimentos. O Diretor Presidente disse também que Paulo e Marionaldo apontaram na referida reunião que a matéria não deve constar na Política de Investimentos do CAMPREV, e que a aprovação do regulamento independente de deliberação do Conselho Municipal de Previdência (CMP). Por fim, o Diretor Financeiro disse entender que não é matéria do comitê

   6



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

deliberar. Mas essa reunião era do comitê e o comitê possui três membros e os três membros têm direito a falar, expressar e opinar. O Diretor Financeiro disse que suas declarações são baseadas em tudo aquilo que viu e ouviu naquela reunião. Elias acrescentou, infelizmente achar muito ruim um negócio dessa magnitude não precisar ser aprovado pelo CMP. Marcelo começou dizendo que entende que o fundo imobiliário não é uma aplicação, e portanto não compete ao Comitê deliberar. Afirmou também que ninguém está discutindo o que vai ser ou não vai ser do fundo imobiliário. Irá ser o CMP que vai deliberar depois sobre os ativos que irão integrar o fundo. Irá verificar se concorda. O conselho posteriormente que decidirá. Marcelo apontou que o Comitê deliberará exclusivamente quanto ao regulamento do fundo, e, dessa forma, o membro disse que está de acordo com o documento. E pelo que entendeu da solicitação realizada pela Presidência ao COMIN, era mais para os membros estarem se manifestando acerca do Regulamento do Fundo em si. Pelo que Marcelo percebeu, o regulamento, em boa parte já é determinado pela CVM, então 80% dele já está dentro das normas regulamentares, é daquela maneira, não tem muito o que falar ou muito que acrescentar. É mais uma verificação da forma. Agora pensando nessa conversa, eu Marcelo disse que o fundo será importante para a saúde do Instituto. Independentemente ainda terão outras instâncias que serão consultadas. Mas o regulamento em si, Marcelo apontou ver como favorável. Marcelo disse que a explicação trouxe clareza nesse sentido. Agora, se depois como vai ser, quem vai fazer, como vai ser essa e outras etapas que não estão sendo colocados agora. Então, nesse sentido, Marcelo disse ser a favor de deliberar quanto ao regulamento. Disse que tem que andar o processo. Assim, pensando no regulamento, não pensando na aplicação, nem nos ativos, na decisão acerca do regulamento, pode ter continuidade. Se for nesse sentido. O membro Tiago tomou a palavra e disse que no ponto de vista dele é o que ele começou falando. O comitê tem que falar sim ou não na questão do regulamento. Se o fundo pode ser criado com base nesse regulamento, colocado na reunião. O Fundo tem uma repartição das competências, cabe ao comitê a aprovação do regulamento, salientado que o regulamento não foi elaborado pelo comitê, mas pelo Administrador e enviado ao comitê com autorização da autoridade competente, no caso o Diretor Presidente do Instituto. O comitê sabe, tem ciência do processo e do regulamento e sugere por prosseguir ou não. Flávio mencionou que, embora os certificados de recebíveis imobiliários tenham sido



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

retirados da seção de política de investimentos, tais instrumentos financeiros ainda constam na seção que trata da tributação. Elias, acrescentou que o CMP só entra na aprovação do bem e quando ele chega, não entra na aprovação do regulamento. A aprovação é um ato de gestão. Tiago retornou a fala e reiterou que o comitê tem que aprovar o regulamento, e acerca dos imóveis, cabe ao CMP. Criado o fundo, quem vai decidir se sim ou não, se os móveis entram ou não, vai ser o CMP. Marcelo concordou com a fala. O Diretor Financeiro disse que, após a reunião realizada em 22/05, não tratará mais dos temas relativos ao fundo imobiliário enquanto membro do COMIN, porque afirmaram que o fundo de investimento imobiliário não é considerado investimento, mas sim parte integrante do patrimônio do CAMPREV. Com base nisso, Presidente do COMIN entende que a diretoria executiva, composta pelos diretores e pela diretora do Instituto, deveria deliberar quanto ao fundo de investimento imobiliário. O Presidente do COMIN continuou a falar, que a conversa era desnecessária, sem nenhum valor e nenhuma necessidade. O fundo já está criado, tem administrador, tem gestor, tem os projetos de lei que foram mencionados, e estão prontos para entrar na Câmara com os respectivos imóveis. Por isso que o Diretor Financeiro disse que não irá se posicionar em relação a isso. Marcelo disse que independente de ser ou não da competência do comitê. Acha que é uma questão de dizer se o regulamento atende ou não. O Presidente retomou a fala. Disse a Marcelo que não vai falar nem sim nem não, devendo consignar na ata, porque para ele não é matéria de competência do comitê. Na reunião foi dito que o Fundo de Investimento imobiliário não é matéria do comitê e nem da política anual de investimento. Só passará a ser o dia que esses ativos se tornarem numerário e cair no fundo previdenciário do Instituto. Tiago acrescentou que para finalizar o assunto que deveríamos responder o SEI que o regulamento foi enviado para análise. Marcelo disse que tem que colocar a ata. Ele disse que é favorável à continuidade do processo. Tiago retomou dizendo que na ata seja colocada a fala do Presidente do COMIN, a visão dele, o que o Marcelo falou, e sua visão e, o que o Tiago falou e sua respectiva visão. Marcelo e Tiago concordaram que estão em acordo com o regulamento e concordam com o andamento do processo, em nenhum momento estão deliberando sobre investimento ou aplicações. Pelo fato do fundo estar registrado na CVM, ele está de acordo com as normas regulamentares. E que o processo é baseado em competências de vários setores, e no comitê somente cabe a ciência do regulamento



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

e dar prosseguimento ou não, baseado que o regulamento não foi elaborado pelos membros. Os membros pediram para que suas posições fossem expressamente postas na ata e no processo eletrônico que trata do regulamento do fundo. Flávio disse que, além da Nota Técnica elaborada pelos profissionais da Secretária de Previdência a pedido do Diretor Financeiro, a Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) abriu consulta pública para receber contribuições sobre a Minuta de Nota Técnica que trata do aporte de imóveis e ativos imobiliários aos RPPS como mecanismo de aporte ao equacionamento do déficit atuarial. Tiago pediu para que Flávio compartilhasse o documento com os membros do COMIN. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do COMIN agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Foi elaborada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê.

Luís Carlos Moreira Miranda

Tiago Duni Cerqueira

Marcelo de Moraes